

lico (1.000 litros).

Artigo 4º - Para os infratores do presente Decreto, será aplicada a pena constante do Artigo 213 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 373, de 12 de Dezembro de 1958.

Artigo 5º - Este Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1º, entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 6 de Fevereiro de 1963.

a) Florentino Favoretto
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 6 de Fevereiro de 1963

Publicado por afixação no lugar público de costume na mesma data.

a) Augusto Costa
Secretário

Decreto nº 1.113

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 93, parágrafo 1º, Alínea "A", do Decreto-Lei Estadual nº 13.030, de 28 de Outubro de 1942,

Bom

Exonera:

A pedido e a partir desta data, o senhor Sismando Gomes da Cunha, do cargo de Fiscal Arrecadador do Distrito de Paulópolis, cargo esse que vinha exercendo em caráter interino.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 11 de Fevereiro de 1963

a) Florentino Lavarotto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 11 de Fevereiro de 1963

Publicado por afixação no lugar público de costume na mesma data.

a) Augusto Costa

Secretário

Decreto nº 1114

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto-Lei Municipal nº 227, de 31 de Dezembro de 1945, Resolve,

Transferir:

Por conveniência do ensino, a 1ª Escola Primária Mista Rural, do Bairro Futuro, para o Bairro Queixada, neste Município.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 15 de Fevereiro de 1963